

REGULAMENTO SELO FIBE

Artigo 1.º

Selo Fórum de Integração Brasil Europa

- 1 - No intuito de desempenhar os objetivos sociais do Fórum de Integração Brasil Europa, o < Selo Fórum de Integração Brasil Europa >, adiante abreviadamente designado por Selo FIBE, destina-se à certificação de qualidade e pertinência de obras que abordem temas relacionados à integração cultural, econômica e social entre Brasil e Europa, especialmente com Portugal, além dos demais países lusófonos.
- 2 - O Selo FIBE é propriedade integral do Fórum de Integração Brasil Europa, podendo ser atribuído a obras publicadas por qualquer editora e em qualquer lugar do mundo.
- 3 - O Selo FIBE poderá ser concedido a obras a serem publicadas em formato digital ou físico.

Artigo 2.º

As Obras

- 1 - Para além da língua portuguesa, as obras agraciadas pelo Selo FIBE podem ser escritas em uma das seis línguas oficiais utilizadas pela Organização das Nações Unidas, sendo elas: inglês, francês, chinês, espanhol, árabe e russo.
- 2 - Todas as obras devem abordar temáticas alinhadas com o programa de trabalho do FIBE.
- 3 - Serão automaticamente agraciadas com o Selo FIBE as publicações resultantes de obras vencedoras do Prêmio FIBE, sendo sujeitas a regulamentação própria e, portanto, dispensadas das regras em tela.

Artigo 3.º

Datas de apresentação de candidaturas e divulgação de resultado

- 1 - A apresentação das candidaturas estará permanentemente aberta.
- 2 - A avaliação das candidaturas e divulgação do resultado se dará em até três meses após o recebimento da candidatura.

Artigo 4.º

Apresentação de candidaturas

- 1 - As candidaturas devem apresentadas em formulário próprio disponibilizado na página eletrônica do FIBE, sendo necessário o anexo de:
 - a. Arquivo do Trabalho: Documento deve ser nomeado seguindo o modelo "NOMEDOCANDIDATO_TÍTULO_" em formato Word.

b. Cópia do documento de identificação

2 - Os membros do Conselho Diretivo, a critério, poderão submeter obras que julgarem relevantes através de ofício eletrônico à Coordenação do Selo FIBE

3 - Preferencialmente, os trabalhos deverão: 1) ter no máximo 380 páginas; 2) ser inéditos, com declaração de não terem sido enviados para outras editoras, editais ou publicações, conforme declaração específica no ato da submissão do trabalho.

§ 1º Situações excepcionais no que se refere ao número de páginas e ao ineditismo da obra poderão ser avaliadas pelo Conselho Diretivo.

Artigo 5.º

Processo de Aprovação

1 - O processo de aprovação compreende duas etapas:

- a. Após a submissão da candidatura, a obra deverá ser pré-aprovada pela equipe técnica do FIBE, que irá verificar se atende aos requisitos de ineditismo e aderência ao programa de trabalho do FIBE.
- b. Caso seja pré-aprovada, a obra será apreciada por uma Comissão Científica, que irá emitir um parecer final acerca da atribuição do Selo FIBE.

2 - Reserva-se ao Conselho Diretivo a possibilidade de aprovação direta, por meio de despacho, de Obras para receberem o Selo FIBE.

Artigo 6.º

Comissão Científica

1 - A apreciação das candidaturas e decisão sobre a atribuição do Selo FIBE é de responsabilidade de uma Comissão Científica ad hoc, designada por despacho do Conselho Diretivo do FIBE, que será constituída por:

- a. Um brasileiro e um português, ambos com grau de Doutor e reconhecido mérito acadêmico na área científica do livro a ser avaliado.
- b. Um membro do Conselho Diretivo, na função de presidente da Comissão Científica.
- c. O coordenador executivo do Selo FIBE

§ 1º - As deliberações são tomadas por maioria absoluta de votos dos membros da Comissão.

§ 2º - Em caso de empate na votação, o presidente da Comissão tem voto de qualidade

2 - Caso necessário, a Comissão poderá recorrer a especialistas para subsidiar análise da obra.

Artigo 7.º

Coordenação Executiva do Selo FIBE

1 - O Conselho Diretivo será responsável por designar o coordenador executivo do Selo FIBE.

2 - É responsabilidade do coordenador executivo do Selo FIBE e coordenar e supervisionar os aspectos administrativos e operacionais do Selo, nomeadamente:

- a. Gerenciar as operações diárias do Selo, incluindo orçamento, programação e coordenação de projetos.
- b. Manter e coordenar o contato com editoras, autores e outras partes interessadas.

Artigo 8.º

Disposições Gerais

- 1 - A atribuição do Selo Fibe garante a obra o direito de ostentar o logotipo gráfico do Selo Fibe em sua capa e contracapa.
- 2 - Todas as obras precisam ser impressas ou publicadas (em caso de e-books) com o SELO FIBE, conforme manual da marca, que define tamanhos e formatos aprovados.